



República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº255/2004

Santa Terezinha, 26 de novembro de 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e dá outras providências.

FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 102, inciso II e §2º da Lei Orgânica do Município de **Santa Terezinha**, as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município para o exercício de 2005, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII. as disposições finais.

Art. 2. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2005, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2002 – 2005, encontram-se detalhados em Anexo a Lei.

Art. 3. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



**República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governo; e
- IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4. Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 102, inciso II e §2º da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

- I. consolidação dos quadros orçamentários;
- II. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e a despesa na forma definida desta Lei;
- III. anexo do orçamento de investimentos das empresas;



**República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

IV. discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integração a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I. do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II. do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III. da fixação da despesa do município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV. da fixação da despesa do município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V. da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores a quele em que se elaborou a proposta;
- VI. da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

- I. da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- II. da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- III. da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- IV. da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V. do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- VI. das despesas e recitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- VII. da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VIII. da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;



**República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

- IX. de aplicação de recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, na forma da legislação que dispõe o assunto;
- X. do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem de recursos;
- XI. da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XII. da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XIII. da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XIV. da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 248 de 28 de abril de 2003, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I. o orçamento que pertence;
- II. o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
 - a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.
 - b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Art. 7. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Santa Terezinha, relativo ao exercício de 2005, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;

- I. o princípio de controle social implica assegurar a todo o cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;





**República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

II. o princípio de transparência implica, a além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através de definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, serão elaboradas preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, à aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de objetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do *Caput* deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2001;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento da despesa,





**República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 13. A abertura de Créditos Suplementares e Especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de Créditos Adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

- I. houverem sido adequadamente atendido todos os que estiverem em andamento;
- II. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;
- III. estiveram perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15º, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput*, a entidade privada em fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos emitida no exercício de 2004, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas deste art., a inclusão de dotação da Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I. publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão, no caso de desvio de finalidade;
- II. identificação do benefício e do valor transferido no respectivo convênio;

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo, deverá estar definida em lei específica.

Art. 17. A inclusão, da Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art 15, serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção;

Art. 19. A Lei Orçamentária contemplará a dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano plurianual, ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento), da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2005, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesas decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.





**República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, cooperação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 24. No exercício financeiro de 2005, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativos observarão as disposições nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 25. Se a despesa total por pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art 169 da Constituição Federal preservará servidores da Área de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível e que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 27. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2005, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas a expansão de base de tributações consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente o impacto da alteração na Legislação Tributária observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda com destaque para:

- I. atualização da planta genética de valores do município;
- II. revisão, atualização ou adequação da Legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação a progressividade deste imposto;



**República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

- III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com definição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- V. revisão da legislação aplicável ao imposto sobre transmissão inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará Projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo que decorrer de propostas de alterações na Legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária anual a Câmara de Vereadores, poderá ser identificada discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 29. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de recursos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 31. Para os efeitos do art 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.



**República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Art. 32. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá através de Decreto a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 30 (trinta) de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2004



TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO
Prefeito

()

()



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação
Orçamentária

01.01 Camara Municipal

01 031 0101 2001 Apoio Administrativo as Ações da Camara
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente

5.500

Total da Atividade:

5.500

Total da Unidade:

5.500

()

()

(3)

(4)



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação
Orçamentária

02.01 Gabinete do Prefeito

04 122 0103 2005 Gestão Administrativa do Gabinete
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente

1.000

Total da Atividade:

1.000

Total da Unidade:

1.000



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005

Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação
Orçamentária

02.01 Gabinete do Prefeito

02.011 Instituto de Previdencia Municipal

09 272 0126 2074 Manutencao das Atividades do Instituto de Previdencia

4490.51 016 Obras e Instalações 15.000

4490.52 016 Equipamentos e Material Permanente 5.000

Total da Atividade: 20.000

Total da Unidade: 20.000

()
()

()

()



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação
Orçamentária

02.02 Secretaria de Administração

04 122 1205 2044 Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

4490.51 001 Obras e Instalações 6.500

4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente 8.000

Total da Atividade: 14.500

Total da Unidade: 14.500

—
—

—
—



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação
Orçamentária

02.03 Secretaria de Planejamento

04 121 3002 2055 Planejamento, Programação e Orçamento das Ações do Município

4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente

2.200

Total da Atividade:

2.200

04 121 3002 2056 Apoio Administrativo as Ações da Sec. de Planejamento

4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente

2.200

Total da Atividade:

2.200

Total da Unidade:

4.400

()

()



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação
Orçamentária

02.04 Secretaria de Finanças

04 123 0026 2057 Apoio Adm. as Ações da Sec. Finanças

4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente

300

Total da Atividade:

300

04 123 0027 2059 Promover Ações de Controle e Execução da Tributação

4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente

5.000

Total da Atividade:

5.000

Total da Unidade:

5.300

~
~

~
~

~
~



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação
Orçamentária

02.05 Secretaria de Educação e Cultura

12 361 0034 1003	Construção e Recuperação de Unidades Escolares		
4490.51	001 Obras e Instalações	70.000	
4490.61	001 Aquisição de Imóveis	20.000	
		Total do Projeto:	90.000
27 812 0034 1007	Construcao de um Centro Poliesportivo		
4490.51	001 Obras e Instalações	50.000	
		Total do Projeto:	50.000
12 361 0031 2011	Apoio ao Ensino Fundamental - FUNDEF		
4490.51	002 Obras e Instalações	11.000	
4490.52	002 Equipamentos e Material Permanente	13.300	
		Total da Atividade:	24.300
12 121 0028 2013	Direção e Coordenação da Politica Educacional do Municipio		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	5.500	
		Total da Atividade:	5.500
12 361 0031 2017	Programa Dinheiro na Escola		
4490.52	004 Equipamentos e Material Permanente	4.400	
		Total da Atividade:	4.400
12 366 0031 2018	Implementação do Programa Recomeço para os Jovens e Adultos		
4490.52	004 Equipamentos e Material Permanente	5.000	
		Total da Atividade:	5.000
12 392 0033 2021	Promoção da Cultura e Eventos Culturais		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	30.000	
		Total da Atividade:	30.000
12 122 0034 2022	Apoio Adm. às Ações da Secretaria de Educação e Cultura		
4490.51	001 Obras e Instalações	5.000	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	5.000	
		Total da Atividade:	10.000
13 392 0034 2076	Implantacao e Manutencao da Escola de Musica		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	14.000	
		Total da Atividade:	14.000
12 361 0034 2077	Implantacao e Munutencao de Escola de Informatica		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	14.000	
		Total da Atividade:	14.000
12 366 0031 2080	Implantacao e Manutencao de Escolas Profissionalizantes		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	4.000	
		Total da Atividade:	4.000
		Total da Unidade:	251.200

()

()



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação
Orçamentária

02.06 Secretaria de Saúde

10 122 0041 2026 Apoio Administrativo as Ações da Sec. de Saúde

4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente

4.000

Total da Atividade:

4.000

Total da Unidade:

4.000

()
()

()
()



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação
Orçamentária

02.06 Secretaria de Saúde

02.061 Fundo Municipal de Saúde

17 512 0043 1002	Implantacao do Sistema de Saneamento Basico do Municipio		
4490.51	004 Obras e Instalações	400.000	
		Total do Projeto:	400.000
10 122 0042 1005	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saude		
4490.51	001 Obras e Instalações	40.000	
		Total do Projeto:	40.000
10 122 0042 1006	Aquisição de Veiculos e Unidades Movel		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	35.000	
4490.52	004 Equipamentos e Material Permanente	67.287	
		Total do Projeto:	102.287
10 122 0041 1008	Construcao da Sede da Secretaria de Saude		
4490.51	001 Obras e Instalações	50.000	
		Total do Projeto:	50.000
10 302 0035 1009	Reaparelhamento de Unidades de Saude do Municipio		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	10.000	
		Total do Projeto:	10.000
10 302 0035 1011	Ampliacao do Hospital Municipio		
4490.51	001 Obras e Instalações	16.000	
		Total do Projeto:	16.000
10 121 0035 2024	Fortalecimento da Partição Popular na Área da Saúde		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	5.000	
		Total da Atividade:	5.000
10 301 0042 2028	Programa de Atencao Basica de Saude -PAB		
4490.52	007 Equipamentos e Material Permanente	2.000	
		Total da Atividade:	2.000
10 301 0042 2029	Programa Saude da Familia - PSF		
4490.52	008 Equipamentos e Material Permanente	6.600	
		Total da Atividade:	6.600
22 0043 2046	Otimização da Rede de Saúde		
4490.51	001 Obras e Instalações	75.000	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	75.000	
		Total da Atividade:	150.000
10 304 0043 2048	Desenvolver Ações do Sistema de Vigilância Epidemiologia e Sanitária		
4490.52	010 Equipamentos e Material Permanente	5.500	
		Total da Atividade:	5.500
10 122 0041 2081	Apoio Administrativo as Ações da Sec. de Saúde - FMS		
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	3.000	
		Total da Atividade:	3.000
		Total da Unidade:	790.387

()

()



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I	Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária

02.07 Secretaria de Ação Social

11 244 0081 2042 Desenvolver Políticas Sociais e Ação de Cidadania		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	5.500	
	Total da Atividade:	5.500
08 243 0081 2043 Programa de Assistência à Criança - PAC		
4490.52 015 Equipamentos e Material Permanente	500	
	Total da Atividade:	500
08 122 0082 2049 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	4.200	
	Total da Atividade:	4.200
08 243 0081 2050 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
4490.52 014 Equipamentos e Material Permanente	100	
	Total da Atividade:	100
241 0081 2079 Implantação do Centro de Convivência de Idosos		
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	2.000	
	Total da Atividade:	2.000
	Total da Unidade:	12.300



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I	Em valores Constantes	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária

02.09 Secretaria de Agricultura

20 606 0051 2009 Construção e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis do Município

4490.51	001	Obras e Instalações	1.000
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	1.000

Total da Atividade: **2.000**

20 122 0052 2065 Apoio Adm. da Sec. de Agricultura

4490.51	001	Obras e Instalações	5.500
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	5.500

Total da Atividade: **11.000**

Total da Unidade: **13.000**



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos

Dotação
Orçamentária

02.10 Secretaria de Obras e Urbanismo

04 451 0060 1001 Execução de Obras de Infra-Estrutura do Município

4490.51	001	Obras e Instalações	15.000
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	15.000
			Total do Projeto:
			30.000

15 451 0060 1010 Pavimentacao e Recuracao de Calcamentos de Vias Publicas

4490.51	001	Obras e Instalações	50.000
			Total do Projeto:
			50.000

Total da Unidade:

80.000

Total Geral: **1.201.587**

(3)

(3)



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa por Projetos - Anexo II Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária

01.01 Camara Municipal

01 031 0101 2001 Apoio Administrativo as Ações da Camara	234.200
01 031 0101 2002 Encargos e Despesas Correntes	32.000
01 031 0101 2063 Atividades Legislativas e Divulgação das Ações Parlamentares	10.000
	Total da Unidade:
	276.200

02.01 Gabinete do Prefeito

04 122 0102 2003 Assessoramento do Poder Executivo	25.000
04 122 0102 2004 Organizaçao dos Pleitos e das Atividades de Representaçao	6.000
04 122 0103 2005 Gestao Administrativa do Gabinete	282.335
04 122 0102 2064 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.000
	Total da Unidade:
	319.335

02.01 Gabinete do Prefeito

02.011 Instituto de Previdencia Municipal

072 0126 2073 Assistencia Supletiva a Saude	15.000
072 0126 2074 Manutencao das Atividades do Instituto de Previdencia	285.000
	Total da Unidade:
	300.000

02.02 Secretaria de Administração

04 122 1205 2044 Apoio Administrativo a Secretaria de Administraçao	340.835
04 122 1205 2045 Encargos e Contribuições Trabalhistas e Patronais	91.000
	Total da Unidade:
	431.835

02.03 Secretaria de Planejamento

04 121 3002 2055 Planejamento, Programação e Orçamento das Ações do Municipio	7.000
04 121 3002 2056 Apoio Administrativo as Ações da Sec. de Planejamento	58.900
	Total da Unidade:
	65.900

02.04 Secretaria de Finanças

04 123 0026 2057 Apoio Adm. as Ações da Sec. Finanças	100.910
04 123 0026 2058 Encargos Gerais do Municipio	90.000
04 123 0027 2059 Promover Ações de Controle e Execução da Tributação	26.000
	Total da Unidade:
	216.910

(C)

(D)



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa por Projetos - Anexo II Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária

02.05 Secretaria de Educação e Cultura

12 361 0034 1003	Construção e Recuperação de Unidades Escolares	100.000
27 812 0034 1007	Construcao de um Centro Poliesportivo	50.000
12 361 0031 2010	Remuneração do Ensino Fundamental - FUNDEF MAGISTERIO	647.221
12 361 0031 2011	Apoio ao Ensino Fundamental - FUNDEF	316.149
12 367 0031 2012	Promoção e Desenvolvimento da Educação Escolar	126.000
12 121 0028 2013	Direção e Coordenação da Política Educacional do Município	50.000
12 306 0031 2016	Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	36.067
12 361 0031 2017	Programa Dinheiro na Escola	45.000
12 366 0031 2018	Implementação do Programa Recomeço para os Jovens e Adultos	21.886
12 392 0033 2021	Promoção da Cultura e Eventos Culturais	200.000
12 122 0034 2022	Apoio Adm. às Ações da Secretaria de Educação e Cultura	270.000
12 366 0031 2067	Programa a Caminho da Escola	45.600
13 392 0034 2076	Implantacao e Manutencao da Escola de Musica	20.000
12 361 0034 2077	Implantacao e Munutencao de Escola de Informatica	20.000
12 121 0034 2078	Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município	20.000
12 366 0031 2080	Implantacao e Manutencao de Escolas Profissionalizantes	10.000

Total da Unidade: 1.977.923

02.06 Secretaria de Saúde

10 122 0041 2026	Apoio Administrativo as Ações da Sec. de Saúde	205.635
		Total da Unidade: 205.635

02.06 Secretaria de Saúde

02.061 Fundo Municipal de Saúde

17 512 0043 1002	Implantacao do Sistema de Saneamento Basico do Municipio	400.000
10 122 0042 1005	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saude	70.000
10 122 0042 1006	Aquisição de Veiculos e Unidades Movel	102.287
10 122 0041 1008	Construcao da Sede da Secretaria de Saude	50.000
10 302 0035 1009	Reaparelhamento de Unidades de Saude do Municipio	10.000
10 302 0035 1011	Ampliacao do Hospital Municipio	20.000
10 121 0035 2024	Fortalecimento da Partição Popular na Área da Saúde	15.000
10 121 0035 2025	Desenvolvimento Institucional da Sec. Saúde	15.000
10 301 0042 2028	Programa de Atencao Basica de Saude -PAB	90.580
10 301 0042 2029	Programa Saude da Familia - PSF	142.430
10 301 0042 2030	Programa Agentes Comunitario de Saude -PACS	37.980
10 306 0042 2033	Programa de Combate a Carencia Nutricionais -PCCN	26.690
10 122 0043 2046	Otimização da Rede de Saúde	150.000
10 304 0043 2048	Desenvolver Ações do Sistema de Vigilância Epidemiologia e Sanitária	37.660
10 301 0042 2075	Programa Farmacia Básica	9.060
10 122 0041 2081	Apoio Administrativo as Ações da Sec. de Saúde - FMS	226.500

Total da Unidade: 1.403.187



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo

Demonstrativo da Despesa por Projetos - Anexo II

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária

02.07 Secretaria de Ação Social

08 121 0080 2041	Acompanhamento de Ações por Conselhos Municipais e Participação Popular	6.700
11 244 0081 2042	Desenvolver Políticas Sociais e Ação de Cidadania	37.800
08 243 0081 2043	Programa de Assistência à Criança - PAC	29.540
08 122 0082 2049	Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social	95.500
08 243 0081 2050	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	75.960
08 122 0081 2051	Apoiar as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	5.000
08 243 0081 2052	Programa de Combate ao Abuso Sexual - Sentinela	43.680
08 243 0081 2053	Programa Ciranda da Criança	5.540
08 241 0081 2079	Implantacao do Centro de Convivencia de Idosos	10.000

Total da Unidade: **309.720**

02.07 Secretaria de Ação Social

02.071 Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente

08 243 0124 2068	Executar ações socioeducativas voltadas a crianças e ao adolesc. em sit. de risc	19.000
08 243 0124 2069	Assistencia Socioeducativa para Crianças e Adolescente Infratores e Familias	10.000
08 243 0124 2070	Prog. de Fundos Para Ampliação das Ações Comunitarias	3.000
08 243 0124 2071	Atenção Socioeducativa a Criança e ao Adolescente na Escola	5.000
08 243 0125 2072	Fortalecimento do Concelho Tutelar e Apoio Administrativo do Fundo	4.000

Total da Unidade: **41.000**

02.08 Secretaria de Indústria e Comércio

23 122 0083 2006	Apoio Administrativo da Secretaria de Indústria e Comércio	51.000
23 691 0083 2007	Apoio Técnico da Secretaria de Ind. e Comércio	4.000
Total da Unidade:		55.000

02.09 Secretaria de Agricultura

20 603 0050 2008	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF	20.000
20 606 0051 2009	Construção e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis do Município	20.000
20 122 0052 2065	Apoio Adm. da Sec. de Agricultura	98.500
Total da Unidade:		138.500

02.10 Secretaria de Obras e Urbanismo

04 451 0060 1001	Execução de Obras de Infra-Estrutura do Município	46.000
04 51 0060 1010	Pavimentacao e Recuracao de Calcamentos de Vias Publicas	50.000
15 122 0062 2037	Apoio Administrativo às Ações da Sec. de Obras	202.700
Total da Unidade:		298.700

02.11 Secretaria de Transportes

26 453 0063 2034	Apoio Técnico-Administrativo às Ações da Secretaria de Transporte	29.000
26 122 0063 2035	Gestão Administrativa da Secretaria de Transporte	46.300
Total da Unidade:		75.300

02.12 Reserva de Contingência

99 999 9999 9999	Reserva de Contigencia	57.267
Total da Unidade:		57.267

Total Geral: 6.172.412

Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário

R\$ 1,00

Descrição	Em valores Correntes					
	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Receita Total (Estimada - Orçamento Aprovado)	5.869.254,55	5.977.571,09	5.344.004,90	5.495.752,00	0,00	0,00
Despesa Total (Fixada - Orçamento Aprovado)	5.869.254,55	5.977.571,09	5.344.004,90	5.454.752,00	0,00	0,00
Receita Total (Realizada 2001/2003 e estimada 2004/2007 (A))	4.974.984,42	6.710.238,05	5.765.651,11	5.540.293,11	6.040.779,05	6.012.149,77
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	8.787,72	14.571,43	15.887,75	15.812,45
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Deduções da Receita Fiscal (B))	0,00	0,00	8.787,72	14.571,43	15.887,75	15.812,45
Receita Fiscal (C)=(A)-(B))	4.974.984,42	6.710.238,05	5.756.863,39	5.525.721,69	6.024.891,30	5.996.337,32
Despesa Total (Liquidadada 2001/2003 e estimada 2004/2007 (D))	5.003.145,80	6.139.389,17	5.794.064,74	5.488.978,04	5.989.513,21	5.961.126,89
Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	37.759,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Recit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integrali	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empreéstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integrali	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empreéstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Principal da Dívida, Contratual Regatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correção Moentária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Ant	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Deduções da Despesa Fiscal (E))	0,00	37.759,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Fiscal (F)=(D)-(E))	5.003.145,80	6.101.629,62	5.794.064,74	5.488.978,04	5.989.513,21	5.961.126,89
Resultado Primário (G)=(C)-(F))	-28.161,38	608.608,43	-37.201,36	36.743,65	35.378,09	35.210,42
						<i>35.042,75</i>





Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
 Anexos de Metas Fiscais

Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário

R\$ 1,00

	Em valores Constantes						
Descrição	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Receita Total (Estimada - Orçamento Aprovado)	4.432.000,00	4.860.000,00	4.889.300,00	5.495.752,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Fizida - Orçamento Aprovado)	4.432.000,00	4.860.000,00	4.889.300,00	5.454.752,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Realizada 2001/2003 e estimada 2004/2007 (A))	3.756.717,44	5.455.687,00	5.275.069,63	5.540.293,11	6.177.426,82	6.177.426,82	6.177.426,82
Operações de Crédito Internas							
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Deduções da Receita Fiscal (B))	0,00	0,00	8.040,00	14.571,43	16.247,14	16.247,14	16.247,14
Receita Fiscal (C)=(A)-(B))	3.756.717,44	5.455.687,00	5.267.029,63	5.525.721,69	6.161.179,68	6.161.179,68	6.161.179,68
Despesa Total (Liquidadada 2001/2003 e estimada 2004/2007 (D))	3.777.982,70	4.991.564,45	5.301.065,64	5.488.978,04	6.144.224,79	6.144.224,79	6.144.224,79
Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	30.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Recit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integrali	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integrali	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Principal da Dívida Contratual Regatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correção Moentária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Ant	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Deduções da Despesa Fiscal (E))	0,00	30.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Fiscal (F)=(D)-(E))	3.777.982,70	4.960.864,45	5.301.065,64	5.488.978,04	6.144.224,79	6.144.224,79	6.144.224,79
Resultado Primário (G)=(C)-(F))	-21.265,26	494.822,55	-34.036,01	36.743,65	16.954,89	16.954,89	16.954,89

()

()



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005

Anexos de Metas Fiscais

Resultado Nominal

	R\$ 1,00	Em valores Correntes						
Descrição		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Dívida Consolidada Bruta - Exercício Anterior								
Disponibilidade Financeira - Exercício Anterior								
Dívida Consolidada Líquida - Exercício Anterior								
Receita de Privatizações/Alienações - Exercício Anterior								
Dívida Fiscal Líquida do Exercício Anterior (A)								
Dívida Consolidada Bruta								
Disponibilidade Financeira								
Dívida Consolidada Líquida								
Receita de Privatizações/Alienações								
Dívida Fiscal Líquida do Exercício (B)								
Resultado Nominal (C)=(A)-(B)								



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexos de Metas Fiscais
Resultado Nominal

R\$ 1,00

Em valores Constantes

Descrição	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Dívida Consolidada Bruta - Exercício Anterior							
Disponibilidade Financeira - Exercício Anterior							
Dívida Consolidada Líquida - Exercício Anterior							

Receita de Privatizações/Alienações - Exercício Anterior

Dívida Fiscal Líquida do Exercício Anterior (A)

Dívida Consolidada Bruta
Disponibilidade Financeira
Dívida Consolidada Líquida

Receita de Privatizações/Alienações

Dívida Fiscal Líquida do Exercício (B)

Resultado Nominal (C)=(A)-(B)



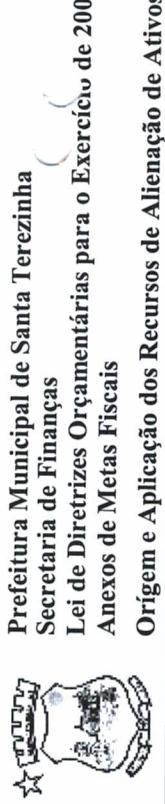
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

R\$ 1,00

Discriminação	2001	2002	2003
Saldo Patrimonial do Início do Exercício (+ ARL - PRD):	662.124,60	741.839,57	1.317.050,91
Resultado Econômico (+ Sup - Def):	79.714,97	575.211,34	149.538,77
Variações Ativas:	4.412.883,66	6.003.560,03	5.450.604,41
Variações Passivas:	4.333.168,69	5.428.348,69	5.301.065,64
Saldo Patrimonial do Final do Exercício (+ ARL - PRD):	741.839,57	1.317.050,91	1.466.589,68

()
()

()
()



Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

R\$ 1,00

Exercício	Origem dos Recursos	Valor	Origem dos Recursos	Valor	Saldo em Fim de Exercício
	Bens/Direitos Alienados		Bens/Direitos Alienados		
2003	Véiculo Belina ano 1986-péssimo estado de conservação	1.000,00	Aquisição de um Veículo Fiat Doblô 2003	1.000,00	
	Véiculo Fiat Uno ano 1994-péssimo estado de conservação	3.950,00	Aquisição de um Veículo Fiat Doblô 2003	3.950,00	
	Véiculo Fiat Uno ano 1997-péss. estado de conservação	4.715,00	Aquisição de um Veículo Fiat Doblô 2003	4.715,00	
	Véiculo Fusca ano 1977-péssimo estado de conservação	760,00	Aquisição de um Veículo Fiat Doblô 2003	760,00	
	Véiculo GM Chevrolet D-20 ano 1980-péss. estado de cons.	4.000,00	Aquisição de um Veículo Fiat Doblô 2003	4.000,00	
	Véiculo Kombi ano 1999-péssimo estado de conservação	500,00	Aquisição de um Veículo Fiat Doblô 2003	500,00	
	Véiculo Moto Honda XL-125 ano 1995-péss. estado de cons.	1.000,00	Aquisição de um Veículo Fiat Doblô 2003	1.000,00	
	Véiculo Ônibus 1313 ano 1980-péssimo estado de conservação	8.150,00	Aquisição de um Veículo Fiat Doblô 2003	8.150,00	
	Véiculo Ônibus Agrale ano 1989-péss. estado de conservação	7.910,00	Aquisição de um Veículo Fiat Doblô 2003	7.910,00	
	Véiculo Topic ano 1996-péssimo estado de conservação	7.280,00	Aquisição de um Veículo Fiat Doblô 2003	7.280,00	
	Total do Exercício:	39.265,00	Total por Bem Alienado:	39.265,00	0,00
	Total Geral:	39.265,00			39.265,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R\$ 1,00

Detalhamento da Renúncia de Receita	2005	2006	2007
-------------------------------------	------	------	------

Sem Movimento

Detalhamento da Compensação da Renúncia de Receita	2005	2006	2007
--	------	------	------

Sem Movimento

()

()



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo de Metas Fiscais

Estimativa e Compensação da Expansão da Despesa Continuada

R\$ 1,00

Expansão da Despesa	2005	2006	2007
---------------------	------	------	------

Sem Movimento

Compensação	2006	2007	2008
-------------	------	------	------

Sem Movimento

()

()



**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005
Anexo de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita**

Para a projeção dos valores correntes da peça da LDO foram utilizados os índices de inflação apurados pelo IPCA (índice oficial de inflação) entre os exercícios de 2000 a 2003 e os projetados para os exercícios de 2005 a 2007, a saber:

- 2000 : 5,97 %
- 2001 : 7,67 %
- 2002 : 12,53 %
- 2003 : 9,30 %
- 2005 : 5,50 %
- 2006 : 5,00 %
- 2007 : 4,50 %

No tocante aos valores constantes da LDO, não se espera grandes variações nos índices econômicos no município, ao ponto de interferir significamente no aumento ou diminuição da arrecadação, isto porque a administração executara sua programação financeira dentro do estabelecido na própria peça da LDO ora elaborada, e qualquer alteração obedecera os índices planejados previamente pela Administração Pública Municipal.

()
()

()
()

()

()



Detalhamento dos Riscos Fiscais

Valor

Providências

Sem Movimento



()

()